



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS
PARA O MUNICÍPIO
CONTRATO N°2013.**

“MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS QUE FAZEM ENTRE SI, O MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL E A EMPRESA.....”.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO BALNEÁRIO PINHAL**, pessoa jurídica de direito público interno, criado pela Lei n° 10.670 de 28 de dezembro de 1995, com sede na Avenida Itália n° 3100, inscrito no CNPJ sob n° 01.611.339/0001-97, representado neste ato por seu Prefeito **LUIZ ANTÔNIO PALHARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO** e a empresa....., pessoa jurídica, com sede na....., n°,, no Município de, CEP, inscrita no CNPJ sob n°, representada neste ato por, cadastrado no CIC/MF sob n°....., CI/.../... n°, com endereço residencial no Município de...../..., na Rua n°, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm justo e pactuado entre si, o presente contrato de fornecimento de combustíveis, mediante as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de combustíveis para ser empregado nos veículos das Secretarias do Município, conforme tabela abaixo:

Item	Quantidade	Objeto
01	105.000 (cento e cinco mil) litros	Gasolina Comum
02	4.000 (quatro mil) litros	Álcool Combustível

SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente contrato de fornecimento de combustíveis tem origem no Processo Licitatório n° 018/2013, na Modalidade Tomada de Preços n° 006/2013, regendo-se pelas disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94 e demais disposições atinentes à matéria.

TERCEIRA: CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO -

3.1 - O fornecimento se dará conforme a necessidade das Secretarias, a ser combinado com a(s) Contratada(s).

3.2 - O Município se resguarda o direito de comprar conforme a necessidade, pelo período de 12 meses.

3.3. - Local de entrega: Na bomba da empresa vencedora do certame, quando localizada no Município. Se a empresa vencedora do certame não estiver localizada no Município, deverá proceder a instalação de tanque com bomba na Garagem Municipal, sendo a mesma responsável por eventuais licenças e/ou autorizações necessárias.

3.4. - Sempre com base na autorização escrita, a **CONTRATADA** compromete-se a entregar o produto na quantidade solicitada, de acordo com os cuidados técnicos exigidos;

3.5 - As compras mensais não se constituem em compromisso de aquisição e obrigação, podendo a ordem de serviço ser alterada em função das reais necessidades do município.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Amigos"

QUARTA: DO PRAZO DE ENTREGA

Conforme previsões mensais estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**.

QUINTA: DO PREÇO

Os valores dos produtos ficam assim convencionados:

ITEM	PRODUTOS	UNIDADE	PREÇO UNIT.
01	Gasolina Comum	Litros
02	Álcool Combustível	Litros

Parágrafo Primeiro: Os valores serão reajustados com a aplicação do mesmo índice percentual estabelecido pelo Governo Federal, através da ANP (Agência Nacional de Petróleo) e a partir da mesma data em que o mesmo passe a vigorar.

SEXTA: DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$
(.....), que ocorrerão até o 10º dia do mês subsequente ao que se refere desde que a nota fiscal correspondente tenha sido apresentada na Secretaria Municipal de Finanças, até o dia 30 (trinta) do mês anterior.

SÉTIMA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de um 12 (doze) meses, de acordo com o objeto licitado podendo ser prorrogado até o limite estabelecido por lei, com início previsto para o dia.....de..... de 2013.

OITAVA: DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Gabinete do Prefeito:
0201 04 122 0010 2002 339030
PGM:
0301 04 122 0010 2003 339030
Secretaria de Administração:
0401 04 122 0010 2004 339030
Secretaria de Finanças:
0501 04 123 0012 2006 339030
Secretaria de Educação:
0601 12 361 0046 2008 339030
0603 12 361 0028 2011 309030
0604 12 361 0028 2011 339030
0605 12 361 0028 2011 339030
Secretaria de Obras:
0702 26 782 0069 2018 339030
0701 04 122 0010 2017 339030
0703 15 452 0069 0069 339030
Secretaria de Saúde:
0801 10 301 0107 2022 339030
0801 10 301 0107 2021 339030
Secretaria de Turismo:
0901 23 695 0094 2029 339030



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL “Uma Praia de Amigos”

0901 23 695 0094 2030 339039

Secretaria do Meio Ambiente:

1001 18 122 0063 2033 339030

Secretaria de Assistência Social:

1101 08 244 0029 2034 339030

1102 08 243 0027 2038 339030

Secretaria de Governança:

1201 06 182 0021 2063 339030

Secretaria de Planejamento:

1301 04 121 0002 2066 339030

Secretaria de Indústria e Comércio:

1401 23 691 0019 2074 339030

NONA: DA TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato é firmado em caráter pessoal e intransferível, sob pena de imediata rescisão do mesmo.

DÉCIMA: DOS SERVIÇOS

Todas as despesas referentes aos serviços objeto do presente Contrato correrão por conta da **CONTRATADA** inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados.

DÉCIMA PRIMEIRA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** compromete-se a proceder os recolhimentos legais, bem como manter, durante o exercício contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO** exercerá ampla fiscalização entre os serviços objeto deste instrumento, o que em hipótese alguma, eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, preposto ou empregado seu.

DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o **MUNICÍPIO** a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 10% (dez por cento) no caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com o Município por prazo de até dois (02) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo legal.



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Amigos”

DÉCIMA QUARTA: DA RESCISÃO

Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações da Lei nº 8.883/94.

DÉCIMA QUINTA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A **CONTRATADA** reconhece que o **MUNICÍPIO** compareceu neste negócio como agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas nas interposições deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em comparação com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório que deu origem a este Contrato.

DÉCIMA SÉTIMA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, Art. 54 e seguintes, com alterações da Lei Federal nº 8.883/94 e demais legislação.

17.1 — É vedada a subcontratação parcial ou total para fornecimento do combustível, objeto deste contrato.

DÉCIMA OITAVA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tramandaí/RS, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas.

Balneário Pinhal/RS,.....dede 2013.

.....
CONTRATADA

LUIZ ANTÔNIO PALHARIN
PREFEITO

DELMAR ANTONIO KUNRATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Testemunhas:

1º)Nome:.....
CIC:.....

2º)Nome:.....
CIC:.....